



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 106  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	UND	8000
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	80
3	ÁCIDO ACÉTICO 3%	LT	50
4	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LT	50
5	ÁGUA DEIONIZADA	LT	200
6	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10	UND	50
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	8000
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UND	5000
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	8000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UND	5000
11	ALCOOL 70% 1000 ML	LT	100
12	ALCOOL 96%	LT	100
13	ALCOOL ABSOLUTO 99%	UND	258
14	ALGODÃO HIDROFILO 250G	PAC	600
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PAC	300
16	ALMONTOLIA 250 ML	UND	50
17	ALMONTOLIA 500 ML	UND	50
18	ATADURA CREPE 10 CM	UND	2000
19	ATADURA CREPE 15 CM	UND	3000
20	ATADURA CREPE 20 CM	UND	2000
21	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30	FRASCO	80
22	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60	FRASCO	60
23	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 30 MM	UND	100
24	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	500
25	CAMPO OPERATÓRIO 23X25	UND	100
26	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	UND	100
27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UND	300
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20L	UND	300
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L	UND	150
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UND	150
31	COLETOR NUNIVERSAL COM TAMPA 80ML	UND	2.000
32	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 13F PAC COM 10	UND	5000

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Tv. Liberato Moacir de Aguiar S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 106  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

33	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 13F PAC COM 500	UND	600
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 11F PAC COM 10	UND	8000
35	CREME – RIO 1000 ML	LT	70
36	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	800
37	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	200
38	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALADA INDIVIDUAL	UND	5000
39	ESFIINGMANÔMETRO ADULTO	UNID	24
40	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM	UND	500
41	ESPAVAL DE AYRES	UND	5800
42	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO “G”	UND	1.500
43	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO “M”	UNID	4.500
44	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRÍLICO “P”	UNID	2000
45	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	24
46	ÉTER ETÍLICO 35%	LT	40
47	FIO MONO NYLON 2-0 C/AGULHA	UND	500
48	FIO MONO NYLON 3-0 C/AGULHA	UND	500
49	FIO MONO NYLON 4-0 C/AGULHA	UND	500
50	FIO MONO NYLON 5-0 C/AGULHA	UND	500
51	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UND	200
52	FITA CIRURGICA (MICROPOROSA) 50MMX 10M	UND	100
53	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	200
54	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML	FRASCO	100
55	FORMOL LIQUIDO 10% 1000 ML	LT	20
56	GASES HIDRÓFILAS 91CMX91M	ROLO	200
57	GEL P/USG	LITRO	30
58	GEL P/ ULTRASSON	UND	20
59	GREME-RIO	LT	80
60	GLUTARALDEIDO 2% EM 1L	UND	200
61	GLUTARALDEIDO	LT	80
62	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	FRASCO	10
63	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	CANETA	20
64	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	FRASCO	20
65	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	CENETA	20
66	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
67	KIT DE MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
68	LAMINA DE BISTURI N° 10	UND	900
69	LAMINA DE BISTURI N° 11	UND	800
70	LAMINA DE BISTURI N° 12	UND	2000

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Tv. Liberato Moacir de Aguiar S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 100  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

71	LAMINA DE BISTURI N° 15	UND	2000
72	LAMINA DE BISTURI N° 20	UND	1000
73	LAMINA DE BISTURI N° 21	UND	2000
74	LAMINA DE BISTURI N° 22	UND	500
75	LAMINA DE BISTURI N° 23	UND	500
76	LAMINA DE BISTURI N° 24	UND	500
77	LAMINA PONTA FOSCA	UND	400
78	LANCETAS PICADORAS 28G – MARCA COMPATÍVEL C/ LANCETADOR	UND	1000
79	LENÇOL DE DESCARTAVEL 50 X 50 100% CELOLOSE	UND	50
80	LENÇOL DE DESCARTAVEL 70 X 50 100% CELULOSE	UND	100
81	LUGOL 2% 1000ML	LT	20
82	LUGOL 5% 1000ML	LT	20
83	LUVA ETERIL N° 7	UND	1000
84	LUVA ETERIL N° 7,5	UND	1500
85	LUVA ETERIL N° 8	UND	1000
86	LUVA ETERIL N° 8,5	UND	1000
87	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "G"	UND	5000
88	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "M"	UND	30000
89	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "P"	UND	20000
90	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX "PP"	UND	5000
91	MASCARA DE PROTEÇÃO N°95	UND	95
92	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UND	3000
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLO	50
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 150 M	ROLO	50
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 200 M	ROLO	20
96	PAPEL KRAFT	UND	1000
97	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	UND	2000
98	PORTA LAMINA CITOLÓGICA DESC. C/ TAMPA ROSCA	UND	2000
99	PVPI TÓPICO 10%	UND	50
100	SABÃO ANTISSEPTICO	UND	300
101	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 1L	UND	300
102	SACO COLETOR DE URINA 2L COM CORDÃO	UND	2000
103	SCALP 19	UND	1000
104	SCALP 21	UND	2000
105	SCALP 23	UND	1500
106	SCALP 25	UND	500
107	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10000
108	SERINGA DESC. 1 ML C AGULHA 13X4,5	UND	15.000

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Tv. Liberato Moacir de Aguiar S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 109  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

109	SERINGA DESC. 1 ML S/ AGULHA	UND	5000
110	SERINGA DESC. 10 ML S/ AGULHA	UND	3000
111	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	10000
112	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA	UND	2000
113	SERINGA DESC. 3 ML S/ AGULHA	UND	2000
114	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	UND	10000
115	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10000
116	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA	UND	2000
117	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	AMP	200
118	SONDA URETRAL N° 06	UND	1000
119	SONDA URETRAL N° 08	UND	3000
120	SONDA URETRAL N° 10	UND	3000
121	SONDA URETRAL N° 12	UND	3000
122	SONDA URETRAL N° 16	UND	1000
123	SONDA URETRAL N° 18	UND	1000
124	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	AMPOLA	200
125	SORO GLICOSADO	AMPOLA	200
126	TERMOMETRO CLINICO	UND	200
127	TINTURA DE IODO	LT	120
128	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL C/ O APARELHO	UND	6000
129	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO	UND	1000
130	TUBO CIRURGICO LATEX N° 200 (GARROTE)	UND	100
131	TUBO CIRURGICO LATEX N° 204 (OXIGÊNIO)	UND	20
132	VASELINA LIQUIDA	LT	30
133	VASELINA SOLIDA-POMADA/PASTA COM 30G	BISN.	40

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Tv. Liberato Moacir de Aguiar S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 110  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Carta de Apresentação)

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Cedro  
Comissão Permanente de Licitação  
Cedro.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0806.01/2017-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 11  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0806.01/2017-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 142  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0806.01/2017-02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 113  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/nº - Bairro Centro, Cedro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Cedro.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 114  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° 0806.01/2017-02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.
- 5.5- A entrega dos materiais devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 5.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.7- Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 13  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

5.8- O medicamento que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.9 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Cedro, com domicílio na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/n Bairro Centro – Cedro — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84 Secretaria de Saúde/Programa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos materiais efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
0401.10.301.0025.2.066 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica	Elemento de Despesas 3390.30.00

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 116  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Medicamento(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 167  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) medicamento(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 05 (cinco) dias úteis corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 109  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: